



ESTADO DO CEARÁ

JUAZEIRO DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 24 de Maio de 2024 Ano XXVI

Nº 6239

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEAD

PORTARIA Nº 0044/SEAD, DE 23 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo para a Declaração de Vacância de Cargo Público Efetivo perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), do Município de Juazeiro do Norte.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, promulgada de 05 de abril de 1990, cumulada com o disposto no tópico 17, subtópico 17.2, Item 8, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 32, inciso V, do Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte, Lei Complementar n. 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO a imperiosa observância dos Princípios em destaque no art. 37, caput, e §14, da Constituição Federal de 1988, e em todos os segmentos ligados a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a aplicação análoga do que dispõe o Art. 170 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, acerca do rompimento de vínculo funcional do servidor público efetivo quando da concessão de aposentadoria;

CONSIDERANDO o fiel cumprimento a aplicação do Tema 1150 do STF, ao qual fixou a seguinte tese: "O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade."

CONSIDERANDO a aplicação análoga do que dispõe a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, a qual regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, que

em seu Art. 5º, dispõe que o processo administrativo pode iniciar-se de ofício ou a pedido de interessado;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR o competente Processo Administrativo de Vacância para apurar, na Esfera Administrativa Municipal, o dever de declarar a vacância de cargo público efetivo, diante de situação de vacância gerada pela aposentadoria da Sra. SEBASTIANA LEANDRO DOS SANTOS, matrícula n. 3960, inscrito(a) no CPF sob o n. XXX.496.294-XX e RG sob o n. 94XXXXXXXX19, ocupante de cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, perante o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), utilizando total ou parcial de contribuições previdenciárias do vínculo funcional, na observância dos artigos supramencionados o qual será conduzido pelos servidores delegados na Portaria nº 0064/SEAD, de 24 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte nº 6.118, página 10, da lavra deste Secretário Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração, Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 23 de maio de 2024.

FRANCISCO HÉLIO ALVES DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0001/2022

PORTARIA Nº 0045/SEAD, DE 23 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo para a Declaração de Vacância de Cargo Público Efetivo perante a Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA), do Município de Juazeiro do Norte.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, promulgada de 05 de abril de 1990, cumulado com o disposto no tópico 17, subtópico 17.2, Item 8, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 32, inciso V, do Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte, Lei Complementar n. 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO a imperiosa observância dos Princípios em destaque no art. 37, caput, e §14, da Constituição Federal de 1988, e em todos os segmentos ligados a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a aplicação análoga do que dispõe o Art. 170 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, acerca do rompimento de vínculo funcional do servidor público efetivo quando da concessão de aposentadoria;

CONSIDERANDO o fiel cumprimento a aplicação do Tema 1150 do STF, ao qual fixou a seguinte tese: “O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade.”

CONSIDERANDO a aplicação análoga do que dispõe a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, a qual regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, que em seu Art. 5º, dispõe que o processo administrativo pode iniciar-se de ofício ou a pedido de interessado;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR o competente Processo Administrativo de Vacância para apurar, na Esfera Administrativa Municipal, o dever de declarar a vacância de cargo público efetivo, diante de situação de vacância gerada pela aposentadoria do Sr. JOSE AIRTON COSTA, matrícula/SISPREV n. 101896, inscrito(a) no CPF sob o n. XXX.702.923-XX e RG sob o n. 63XXX4 SSP/CE, ocupante de cargo público efetivo de Desenhista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, perante o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), utilizando total ou parcial de contribuições previdenciárias do vínculo funcional, na observância dos artigos supramencionados o qual será conduzido pelos servidores delegados na Portaria nº 0064/SEAD, de 24 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte nº 6.118, página 10, da lavra deste Secretário Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração, Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 23 de maio de 2024.

FRANCISCO HÉLIO ALVES DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0001/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

PORTARIA Nº 332/2024 - SESAU, DE 20 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face de servidor público municipal.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU, no uso das atribuições previstas no art. 139, da Lei Complementar Municipal nº 12/2006, e considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 009.2022/SESAU, instaurado pela Portaria nº 544/2022-SESAU, de 14 de outubro de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO o dever desta autoridade julgadora proferir o julgamento em Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 154 da Lei Complementar Municipal nº 12/2006;

CONSIDERANDO o relatório referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 009.2022/SESAU, apresentado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE,

Art. 1º DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 009.2022 - SESAU, instaurado pela Portaria nº 544/2022-SESAU, da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Decisão Administrativa de Julgamento que acolhe o Relatório Conclusivo da Comissão Processante.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se,

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 20 de maio de 2024.

ANDREA MAIA LANDIM

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 0805/2023

SEMASP

PORTARIA Nº 31 /2024- SEMASP

Dispõe sobre a indicação de servidor da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte para atuar como Gestor dos Mercados Públicos, Centro de Apoio, Centro de Abastecimento e Alameda Rita de Araujo

A Secretária de Meio Ambiente e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Complementar Nº 112 de 05 de julho de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade da gestão dos Mercados Públicos Governador Aduino Bezerra, Governador Gonzaga Mota, Prefeito Mozart Cardoso de Alencar, José Teófilo Machado, Centro Abastecimento Raimundo Viana, Centro Assis Feitosa e Centro de Apoio aos Romeiros e Alameda Rita de Araújo em relação ao acompanhamento de cadastro dos permissionários, acompanhamento dos custos de manutenção, despesas fixas com fornecimento de água, energia e rede coleta de esgoto, emissão de boletos de recolhimento da permissão de uso, assinatura de contrato para permissão de uso, despesas de recursos com pessoal, frequência de servidores;

CONSIDERANDO a necessidade do apoio com o Núcleo de Gestão e Planejamento – NUGEP;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o (a) Sr (a). Edina Maria Alves Manguiera, lotado (a) na Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos e inscrito (a) no CPF sob o nº XXX.866.523-XX, portaria nº 289/2024, nomeada Secretária Executiva, atuar, na condição de Gestor dos Mercados Públicos na Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Juazeiro do Norte, 01 de abril de 2023.

Dra. Darcya Alves Monteiro

Secretária de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

PORTARIA Nº 04/2024 SECULT/PMJN, DE 20 DE MAIO DE 2024.

DESIGNAR GESTOR DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE - SECULT E A INSTITUIÇÃO COM CNPJ PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS EM JUAZEIRO DO NORTE COM RECURSOS DA LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022.

O Secretário Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, LUÍS BARBOSA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e, também, constitucionais:

CONSIDERANDO a Lei Complementar no 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre estrutura funcional da Administração Municipal, cria órgãos, cargos e funções, estabelecendo os níveis ocupacionais, remuneração, hierarquia e adota outras providências;

Considerando o edital de nº 03/2024 para seleção de instituição com CNPJ para apresentação de proposta de plano de trabalho para execução de ações artísticas e culturais em Juazeiro do Norte com recursos da lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de nomear o Gestor de Parceira para administrar os trabalhos de acompanhar e avaliar a execução da parceria citada.

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Sr. Francisco Wagner Ferreira De Souza, inscrito no CPF nº XXX.174.413-XX, Portaria nº 0447/2022, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte, destinada como Gestor de Parceria a proceder pelo gerenciamento administrativo e pela fiscalização da execução do objeto da parceria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

LUÍS BARBOSA DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA 0287/2024

PORTARIA Nº 05/2024 SECULT/PMJN, DE 20 DE MAIO DE 2024.

DESIGNAR GESTOR DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE - SECULT E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAÇÃO DA 46ª VAQUEJADA DE JUAZEIRO DO NORTE-CE- 2024.

O Secretário Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, LUÍS BARBOSA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e, também, constitucionais:

CONSIDERANDO a Lei Complementar no 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre estrutura funcional da Administração Municipal, cria órgãos, cargos e funções, estabelecendo os níveis ocupacionais, remuneração, hierarquia e adota outras providências;

Considerando o edital de Nº 07/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAÇÃO DA 46ª VAQUEJADA DE JUAZEIRO DO NORTE-CE- 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de nomear o Gestor de Parceira para administrar os trabalhos de acompanhar e avaliar a execução da parceria citada.

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Sr. Francisco Wagner Ferreira De Souza, inscrito no CPF nº XXX.174.413-XX, Portaria nº 0447/2022, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte, destinada como Gestor de Parceria a proceder pelo gerenciamento administrativo e pela fiscalização da execução do objeto da parceria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

LUÍS BARBOSA DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA 0287/2024

PORTARIA Nº 06/2024 SECULT/PMJN, DE 20 DE MAIO DE 2024.

DESIGNAR GESTOR DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE - SECULT E A INSTITUIÇÃO COM CNPJ PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO PARA EXECUÇÃO DO CENTRO DE ARTESANATO DE JUAZEIRO DO NORTE COM AÇÕES CULTURAIS VOLTADAS PARA OS SEGMENTOS DE ARTESANATO E ARTES INTEGRADAS EM JUAZEIRO DO NORTE COM RECURSOS DA LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022.

O Secretário Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, LUÍS BARBOSA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e, também, constitucionais:

CONSIDERANDO a Lei Complementar no 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre estrutura funcional da Administração Municipal, cria órgãos, cargos e funções, estabelecendo os níveis ocupacionais, remuneração, hierarquia e adota outras providências;

Considerando o edital de Nº 08/2024 PARA SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO COM CNPJ PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO PARA EXECUÇÃO DO CENTRO DE ARTESANATO DE JUAZEIRO DO NORTE COM AÇÕES CULTURAIS VOLTADAS PARA OS SEGMENTOS DE ARTESANATO E ARTES INTEGRADAS EM JUAZEIRO DO NORTE COM RECURSOS DA LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de nomear o Gestor de Parceira para administrar os trabalhos de acompanhar e avaliar a execução da parceria citada.

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Sr. Francisco Wagner Ferreira de Souza, inscrito no CPF nº XXX.174.413-XX, Portaria nº 0447/2022, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte, destinada como Gestor de Parceria a proceder pelo gerenciamento administrativo e pela fiscalização da execução do objeto da parceria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

LUÍS BARBOSA DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA 0287/2024

PORTARIA Nº 07/2024 SECULT/PMJN, DE 21 DE MAIO DE 2024.

DESIGNAR GESTOR DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE - SECULT E A INSTITUIÇÃO COM CNPJ PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO PARA TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA MESES), DESTINADO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DAS ATIVIDADES DE DESTINADO À INSTALAÇÃO DE CAFETERIA/ RESTAURANTE E/OU LANCHONETE.

O Secretário Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, LUÍS BARBOSA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e, também, constitucionais:

CONSIDERANDO a Lei Complementar no 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre estrutura funcional da Administração Municipal, cria órgãos, cargos e funções, estabelecendo os níveis ocupacionais, remuneração, hierarquia e adota outras providências;

Considerando o edital de Nº 10/2024 PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO PARA TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA MESES), DESTINADO PARA

EXPLORAÇÃO COMERCIAL DAS ATIVIDADES DE DESTINADO À INSTALAÇÃO DE CAFETERIA/ RESTAURANTE E/OU LANCHONETE.

CONSIDERANDO a necessidade de nomear o Gestor de Parceria para administrar os trabalhos de acompanhar e avaliar a execução da parceria citada.

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Sr. Francisco Wagner Ferreira de Souza, inscrito no CPF nº XXX.174.413-XX, Portaria nº 0447/2022, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte, destinada como Gestor de Parceria a proceder pelo gerenciamento administrativo e pela fiscalização da execução do objeto da parceria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

LUÍS BARBOSA DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA 0287/2024

PORTARIA Nº 08/2024 SECULT/PMJN, DE 21 DE MAIO DE 2024.

DESIGNAR GESTOR DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE - SECULT E A INSTITUIÇÃO COM CNPJ PARA SELEÇÃO DE 01 (UMA) PROPOSTA PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE QUADRILHAS DE JUAZEIRO DO NORTE - DENTRO DO JUAFORRÓ - EDIÇÃO 2024.

O Secretário Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, LUÍS BARBOSA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e, também, constitucionais:

CONSIDERANDO a Lei Complementar no 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre estrutura funcional da Administração Municipal, cria órgãos, cargos e funções, estabelecendo os níveis ocupacionais, remuneração, hierarquia e adota outras providências;

Considerando o edital de Nº 12/2024 SELEÇÃO DE 01 (UMA) PROPOSTA PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE QUADRILHAS DE JUAZEIRO DO NORTE - DENTRO DO JUAFORRÓ - EDIÇÃO 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de nomear o Gestor de Parceira para administrar os trabalhos de acompanhar e avaliar a execução da parceria citada.

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Sr. Francisco Wagner Ferreira De Souza, inscrito no CPF nº XXX.174.413-XX, Portaria nº 0447/2022, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte, destinada como Gestor de Parceria a proceder pelo gerenciamento administrativo e pela fiscalização da execução do objeto da parceria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

LUÍS BARBOSA DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA 0287/2024

PORTARIA Nº 09/2024 SECULT/PMJN, DE 21 DE MAIO DE 2024.

DESIGNAR GESTOR DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE - SECULT E A INSTITUIÇÃO COM CNPJ PARA REALIZAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS DAS MAIS DIVERSAS ÁREAS, BEM COMO, APOIO AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E TRADICIONAIS EM TODO PERÍMETRO URBANO E RURAL.

O Secretário Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, LUÍS BARBOSA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e, também, constitucionais:

CONSIDERANDO a Lei Complementar no 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre estrutura funcional da Administração Municipal, cria órgãos, cargos e funções, estabelecendo os níveis ocupacionais, remuneração, hierarquia e adota outras providências;

Considerando o edital de Nº 13/2024 REALIZAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS DAS MAIS DIVERSAS ÁREAS, BEM COMO, APOIO AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E TRADICIONAIS EM TODO PERÍMETRO URBANO E RURAL.

CONSIDERANDO a necessidade de nomear o Gestor de Parceira para administrar os trabalhos de acompanhar e avaliar a execução da parceria citada.

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Sr. Francisco Wagner Ferreira De Souza, inscrito no CPF nº XXX.174.413-XX, Portaria nº 0447/2022, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte, destinada como Gestor de Parceria a proceder pelo gerenciamento administrativo e pela fiscalização da execução do objeto da parceria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

LUÍS BARBOSA DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA 0287/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

PORTARIA Nº 112/2024, de 17 de Maio de 2024

Dispõe sobre a designação de fiscal do Contrato nº 22024.02.05-0097, firmado entre a empresa EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI e a Secretaria de Finanças do Município de Juazeiro do Norte.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 81 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990 e considerando o que estabelece o Art. 67 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. MAIRLA SANTOS DE ALENCAR portadora do RG nº 200XXXXXXXX74, inscrito no CPF nº XXX058083-XX, investido no cargo em comissão de Secretária do Secretário, Matrícula 104313, integrante da estrutura organizacional

da Secretaria de Finanças (SEFIN), para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 22024.02.05-0097, que tem por finalidade a Aquisição de produtos de higiene, limpeza e conservação destinados a atender as demandas da Secretaria de Finanças do município de Juazeiro do Norte/Ce.

Art. 2º - A fiscal ora designada tem por obrigação executar a fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art. 1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 17 de maio de 2024.

Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 17 de maio de 2024.

Mairla Santos de Alencar

Fiscal do Contrato

Leandro Saraiva Dantas de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 117/2024, de 23 de maio de 2024

Dispõe sobre a designação de fiscal do Contrato nº 22024.05.14-0001, firmado entre a empresa CONFIANÇA EMPREENDIMENTO DIGITAL LTDA e a Secretaria de Finanças do Município de Juazeiro do Norte.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 81 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990 e considerando o que estabelece o Art. 67 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. MARCOS TELES DO NASCIMENTO portador do RG nº 20XXXXXXXXXX30, inscrito no CPF nº XXX987513XX, investido no cargo efetivo de fiscal de tributos, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Finanças (SEFIN), para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 22024.05.14-0001, que tem por finalidade a Contratação de Serviço a serem prestados no fornecimento de Certificados Digitais tipo E-CPF A3 (Pessoa física) - Token, e renovação, destinados a garantir o

acesso ao sistema de Entes Federativos por intermédio da Secretaria de Finanças do município de Juazeiro do Norte/Ce.

Art. 2º - O fiscal ora designado tem por obrigação executar a fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art. 1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 23 de maio de 2024.

Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 22 de maio de 2024.

Marcos Teles do Nascimento

Fiscal do Contrato

Leandro Saraiva Dantas de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 118/2024 - SEFIN

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Conforme o ofício da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania - SESP, nº 181/2024 - SEADFIN/DEMUTRAN/PMJN de 14 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. BRUNO FREITAS VIANA, inscrito no CPF sob nº XXX.040.563-XX e portador do RG nº 20XXXXXXXXXX34, ocupante do cargo de EDUCADOR DE

TRÂNSITO, lotado no Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, 03 (três) diárias integral no valor unitários R\$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais), valor total de R\$ 1.848,98 (um mil oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos), acrescidas de 25%, que equivale a 287,50 (duzentos e oitenta e sete e cinquenta), adicionando ainda o valor de R\$412,73 (quatrocentos e doze reais e setenta e três centavos) referente ao valor da passagem de ônibus, ida e volta, tipo leito, quando o servidor utilizar o carro próprio, perfazendo o total de R\$1.848,98 (um mil oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos), com o objetivo de participar do III Seminário para preservação de Vidas no Trânsito, em Fortaleza/Ce. Tendo como início do afastamento o dia 27 de maio de 2024, encerrando-se em 29 de maio de 2024.

Art. 2º - O deslocamento da viagem será de veículo próprio.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 24 de maio de 2024.

LEANDRO SARAIVA DANTAS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 119/2024 - SEFIN

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Conforme o ofício da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania - SESP, nº 181/2024 - SEADFIN/DE MUTRAN/PMJN de 14 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sra. LUCIMEIRY BARBOSA PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob nº XXX.662.393-XX e

portador do RG nº 20XXXXXXXX78, ocupante do cargo de EDUCADORA DE TRÂNSITO, lotada no Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, 03 (três) diárias integral no valor unitários R\$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais), valor total de R\$ 1.848,98 (um mil oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos), acrescidas de 25%, que equivale a 287,50 (duzentos e oitenta e sete e cinquenta), adicionando ainda o valor de R\$412,73 (quatrocentos e doze reais e setenta e três centavos) referente ao valor da passagem de ônibus, ida e volta, tipo leito, quando o servidor utilizar o carro próprio, perfazendo o total de R\$1.848,98 (um mil oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos), com o objetivo de participar do III Seminário para preservação de Vidas no Trânsito, em Fortaleza/Ce. Tendo como início do afastamento o dia 27 de maio de 2024, encerrando-se em 29 de maio de 2024.

Art. 2º - O deslocamento da viagem será de veículo próprio.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 24 de maio de 2024.

LEANDRO SARAIVA DANTAS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

JARI

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 22/2024 da JARI do DEMUTRAN/JN

Anexo da Reunião Ordinária Nº 22/2023

Dispõe sobre a publicidade dos resultados dos processos apreciados pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI.

O Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN de Juazeiro do Norte-CE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria Nº 0772 de 09 de fevereiro de 2021;

Considerando o disposto no Art. 288 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o Art. 13 e o Art. 25 do Anexo Único do Decreto nº 14 de 22 de março de 2013 que dispõe sobre a estrutura e funcionamento da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI do Município de Juazeiro do Norte-CE;

Considerando o Art. 16 da Resolução 619 de 06 de setembro de 2016 que estabelece e normatiza os procedimentos para a aplicação das multas por infrações, a arrecadação e o repasse dos valores arrecadados;

RESOLVE:

1. Tornar público o resultado dos processos apreciados pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI na reunião Ordinária Nº 22, realizada em 23 de maio de 2024.

2. A qualquer momento a parte legítima, considerando o disposto no Art. 2º da Resolução 299/08 do CONTRAN, poderá solicitar o parecer fundamentado do processo, junto ao Departamento Municipal De Trânsito - DEMUTRAN/JN, localizado na Rua Antônio Mota Diniz, Nº 02, Bairro Santa Tereza - Juazeiro Do Norte-CE, CEP.: 63.050-415.

Nº	PROCESSO	RESULTADO
1	209272023	Improcedente
2	209312023	Improcedente
3	209372023	Improcedente
4	209382023	Improcedente
5	209402023	Improcedente
6	209632023	Improcedente
7	209652023	Improcedente
8	209662023	Improcedente
9	209682023	Improcedente
10	209692023	Improcedente
11	209702023	Improcedente
12	209742023	Improcedente
13	209782023	Improcedente
14	209792023	Improcedente
15	209822023	Improcedente
16	210272023	Improcedente
17	210322023	Improcedente
18	210342023	Improcedente
19	210352023	Improcedente

20	210372023	Improcedente
21	210412023	Improcedente
22	210422023	Improcedente
23	210442023	Improcedente
24	210452023	Improcedente
25	210502023	Improcedente
26	210512023	Improcedente
27	210532023	Improcedente
28	210542023	Improcedente
29	210552023	Improcedente
30	210562023	Improcedente
31	210572023	Improcedente
32	210582023	Improcedente
33	210592023	Improcedente
34	210602023	Improcedente
35	211302023	Improcedente
36	211312023	Improcedente
37	211352023	Improcedente
38	211382023	Improcedente
39	211392023	Improcedente
40	211402023	Improcedente
41	211412023	Improcedente
42	211422023	Improcedente
43	211432023	Improcedente
44	211442023	Improcedente
45	211452023	Improcedente
46	211462023	Improcedente
47	211472023	Improcedente
48	211482023	Improcedente
49	211492023	Improcedente

50	211502023	Improcedente	80	214022024	Improcedente
51	211512023	Improcedente	81	214032024	Improcedente
52	211522023	Improcedente	82	214042024	Improcedente
53	211532023	Improcedente	83	214052024	Improcedente
54	211542023	Improcedente	84	215312024	Improcedente
55	211562023	Improcedente	85	215362024	Improcedente
56	212272024	Improcedente	86	215372024	Improcedente
57	212292024	Improcedente	87	215502024	Improcedente
58	212312024	Improcedente	88	215512024	Improcedente
59	212322024	Improcedente	89	215552024	Improcedente
60	212362024	Improcedente	90	215612024	Improcedente
61	212422024	Improcedente	91	215802024	Improcedente
62	212432024	Improcedente	92	215812024	Improcedente
63	212452024	Improcedente	93	215822024	Improcedente
64	212462024	Improcedente	94	215832024	Improcedente
65	212512024	Improcedente	95	215842024	Improcedente
66	212522024	Improcedente	96	215882024	Improcedente
67	212532024	Improcedente	97	215892024	Improcedente
68	212542024	Improcedente	98	215922024	Improcedente
69	212552024	Improcedente	99	215932024	Improcedente
70	213342024	Improcedente			
71	213492024	Improcedente			
72	213662024	Improcedente			
73	213692024	Improcedente			
74	213702024	Improcedente			
75	213722024	Improcedente			
76	213732024	Improcedente			
77	213942024	Improcedente			
78	214002024	Improcedente			
79	214012024	Improcedente			

JOAQUIM ELIAS DA FRANCA NETO

Presidente da JARI

PORTARIA 0772/2021

CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 28, DE 24 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES (CPA) NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Juazeiro do Norte-CE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.723 de 30 de março 1992, alterada pela Lei nº 4.353 de 21 de julho de 2014, Lei nº 4.596 de 02 de maio de 2016, e seu Regimento Interno, vem, através das orientações e normativas do Conselho Nacional dos Direitos da Crianças e do Adolescentes - CONANDA, órgão colegiado de caráter deliberativo e controlador das ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, no exercício das atribuições previstas no âmbito da Lei nº 8.242, bem como no Decreto nº 11.473, de 6 de abril de 2023 e na Resolução Conanda nº 217, de 26 de dezembro de 2018, a qual aprova o seu Regimento Interno em conformidade com o deliberado pela 313ª Assembleia Ordinária, realizada no dia 20 de abril de 2023.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.572/1990, que dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO o art. 227, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o art. 4º, deve-se garantir à criança e ao adolescente direitos fundamentais, a saber: Direito a Vida e a Saúde, a Liberdade, ao Respeito e a Dignidade, a Convivência Familiar e Comunitária, a Educação, a Cultura, ao Esporte e ao Lazer, à Profissionalização e a Proteção ao Trabalho, bem como o art. 16, ambos da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), de 13 de julho de 1990;

CONSIDERANDO a Resolução nº 159, de 04 de setembro de 2013 do CONANDA, que dispõe sobre o processo de participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão relacionados aos direitos de crianças e adolescentes em conformidade com Objetivo Estratégico 6.1 do Eixo 3 do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes - PNDDCA;

CONSIDERANDO a Resolução do CONANDA nº 191, de 07 de julho de 2017, que dispõe sobre a participação de adolescentes no Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

CONSIDERANDO o disposto na Convenção sobre os Direitos da Criança da Organização das Nações Unidas - ONU, de 20 de novembro de 1989, em especial o art. 12, que estabelece o direito da criança e do adolescente de serem ouvidos e participarem das decisões que lhes digam respeito de acordo com a sua idade e maturidade;

CONSIDERANDO os processos de organização, realização e os relatórios das Conferências Regionais ou Estadual e Municipal

que apontam para a necessidade da inclusão de adolescentes na participação dos espaços de discussão da política a elas referentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Resolução dispõe sobre o Comitê de Participação de Adolescentes - CPA, em caráter consultivo, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade de Juazeiro do Norte/CE - CMDCA.

Parágrafo Único. A participação de adolescentes no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Juazeiro do Norte/CE - CMDCA se dará por meio presencial e/ou digital.

Art. 2º - Deverá o CMDCA realizar planejamento do Fundo Municipal de Ações para a Infância e Adolescência e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA necessário para a implementação desta Resolução, garantindo, assim, o pleno e permanente funcionamento do CPA, dando a devida estrutura para alimentação, transporte, equipe para acompanhar o grupo, metodologia, comunicação e espaços/ambientes para participação entre outros.

Parágrafo Único. As disposições desta Resolução deverão balizar o edital a ser elaborado pelo CMDCA, em especial, em sua justificativa e requisitos de plano de trabalho.

Art. 3º - O Comitê de Participação de Adolescentes - CPA será um órgão consultivo colegiado formado por adolescentes escolhidos no âmbito dos espaços de participação de adolescentes e também durante as conferências dos direitos das crianças e dos adolescentes do Município de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 4º - O CPA será constituída nos seguintes termos:

I - Pluralidade de representantes de coletivos, fóruns, associações e demais instâncias da sociedade civil com representação, e comprovada atuação no trabalho com adolescentes;

II - Considerar a condição de pessoa em desenvolvimento e sujeito de direitos e a pluralidade de características de pessoa com deficiência, doença rara, diversidade de gênero e de identidade de gênero, orientação sexual, diversidade étnico-racial, religiosa, territorial, política, em situação de rua e na rua, em cumprimento de medida socioeducativa ou em condição de acolhimento institucional;

III - Os membros do CPA serão renovados a cada 2 (dois) anos e os processos de seleção dos membros do CPA deverão prever a indicação de membros substitutos a serem designados para compor o Comitê em caso de vacância;

IV - Poderão participar do CPA adolescentes com até 18 (dezoito) anos incompletos, tendo os representantes, na data da posse para sua representação, idade entre 12 (doze) e 16 anos (dezesesseis).

Art. 5º - A atuação do CPA terá como base:

I - Acompanhar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Juazeiro do Norte/CE – CMDCA na elaboração e implementação das políticas voltadas aos direitos da criança e do adolescente e demais competências do Conselho estabelecidas na Lei Municipal nº 1.723 de 30 de março 1992, alterada pelas Lei nº 4.353 de 21 de julho de 2014, bem como Lei nº 4.596 de 02 de maio de 2016;

II - Apresentar ao CMDCA propostas de pautas, resoluções, campanhas sobre os direitos da criança e do adolescente e temas para deliberação;

III - participar das plenárias do CMDCA, com direito à voz;

IV - Opinar, quando necessário, sobre o Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - Acompanhar as ações do CMDCA voltadas ao fomento da participação de adolescentes no Município de Juazeiro do Norte/CE;

VI - Participar e acompanhar a seleção dos membros que comporão o conselho de adolescentes subsequente, bem como colaborar para sua transição;

VII - Participar de reuniões, seminários, grupos de trabalho e demais eventos, quando convidados, relacionados aos direitos da criança e do adolescente;

VIII - Participar da organização das conferências estaduais (regionais) e municipais dos direitos da criança e do adolescente enquanto membro da comissão organizadora.

Art. 6º - Compete ao CMDCA de Juazeiro do Norte/CE:

I - Chamamento público para composição do CPA, respeitando os princípios da regionalidade e participação, dispostas no art. 4º, inciso II, desta Resolução;

II - Compor o grupo gestor do ambiente virtual de participação;

III - Participar e organizar os encontros presenciais do CPA, preparando inclusive espaços específicos dentro das suas Assembleias Ordinárias e Extraordinárias para receber os representantes do CPA;

IV - Promover ações necessárias para garantia da proteção dos adolescentes durante os processos de participação de que trata esta Resolução;

V - O CMDCA, quando da reformulação da Lei Municipal nº 1.572/1990, dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, deverá incluir na mencionada Lei Municipal esse mecanismo de participação e protagonismo de crianças e adolescentes;

VI - A CPMA (Comissão Permanente de Mobilização e Articulação) será a referência para articulação e acompanhamento dos trabalhos do CPA e a CPPP (Comissão Permanente de Políticas Públicas) elaborará o edital de chamamento para a constituição do CPA.

Art. 8º - Deverão ser indicados para a composição do Comitê representantes das Políticas de Assistência Social, Saúde, Educação, Turismo, Cultura, dos Conselhos Tutelares, e do NUCA, bem como 7 (sete) segmentos das organizações da sociedade civil, respeitando-se a seguinte constituição:

I - um representante titular e um representante suplente da pasta local de Assistência Social;

II - um representante titular e um representante suplente da pasta local de Saúde;

III - um representante titular e um representante suplente da pasta local de Educação;

IV - um representante titular e um representante suplente da pasta local de Turismo;

V - um representante titular e um representante suplente da pasta local de Cultura;

VI - um representante titular e um representante suplente do NUCA; e

VII - um representante titular e um representante suplente dos Conselhos Tutelares.

§ 1º - A composição dos segmentos da sociedade civil, deverão ser representados por 7 (sete) segmentos na sua totalidade, sendo sua composição formada por 4 (quatro) segmentos, com representações de movimentos estudantis e grêmios escolares, e 3 (três) segmentos, com representações de organizações da sociedade civil, que atendam às crianças e adolescentes neste município.

§ 2º - Cada representação da sociedade civil, deverá ser ocupada por um representante titular e um representante suplente respectivo;

§ 3º - O Comitê deve ter sua composição preferencialmente paritária entre governo e sociedade civil.

Art. 9º - Este Comitê será composto de uma mesa diretora, ao qual será administrado, sendo essa composta pelos seguintes cargos, de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, cujo o seu mandato será de 1(um) ano, havendo a possibilidade de ser realizada 1(uma) recondução.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juazeiro do Norte - CE, 24 de maio de 2024.

Presidente do CMDCA de Juazeiro do Norte - CE

ERIKA LARISSA RIBEIRO

PREVIJUNO

RESOLUÇÃO Nº 11/2024/CONSELHO DELIBERATIVO, DE 20 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento de Credenciamento das Instituições e Fundos de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE-PREVIJUNO.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE/CE-PREVIJUNO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III e o Parágrafo único do Art. 71 da Lei Complementar nº 23/2007 (Redação dada pela Lei nº 5.317, de 09 de junho de 2022, e Lei Complementar nº 137, de 15 de março de 2024); a alínea "h" do inciso I do Art. 5º do seu Regimento do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 844, de 18 de maio de 2023; e a Ata nº 03/2024 da Reunião Ordinária, de 20 de maio de 2024,

RESOLVE,

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento de Credenciamento das Instituições e Fundos de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE-PREVIJUNO, na forma do Anexo Único parte integrante desta Resolução.

Art. 2º No âmbito do PREVIJUNO, o processo de credenciamento das Instituições e Fundos de Investimentos serão observados os princípios de publicidade; de transparência; e de impessoalidade.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VANDIR MENEZES LIMA

Presidente do Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte-CE/
PREVIJUNO

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO Nº 11/2024/CONSELHO DELIBERATIVO

REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES E FUNDOS DE INVESTIMENTOS

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE/CE-PREVIJUNO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III e o Parágrafo único do Art. 71 da Lei Complementar nº 23/2007 (Redação dada pela Lei nº 5.317, de 09 de junho de 2022, e Lei Complementar nº 137, de 15 de março de 2024); a alínea "h" do inciso I do Art. 5º do seu Regimento do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 844, de 18 de maio de 2023; e a Ata nº 03/2024 da Reunião Ordinária, de 20 de maio de 2024, APROVOU o presente Regulamento de processo de Credenciamento das Instituições e Fundos de Investimentos.

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO

Art. 1º O objetivo do presente regulamento é definir regras para o credenciamento das Instituições e Fundos de Investimentos autorizados pelo Banco Central e/ou Comissão de Valores Mobiliários para receber recursos financeiros referentes aos ativos garantidores do plano de benefício do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE-PREVIJUNO.

§ 1º Para Fundos de Investimentos devem ser credenciados o Administrador e o Gestor.

§ 2º Em se tratando dos Agentes Autônomos, deverão ser observadas as diretrizes estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários.

§ 3º Para a aquisição de ativos financeiros emitidos por Instituições Financeiras Bancárias, estas deverão estar credenciadas.

§ 4º Para a aquisição de Títulos de emissão do Tesouro Nacional, a Corretora ou Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários responsável pela negociação e o Custodiante destes Títulos de Valores Mobiliários deverão estar credenciados.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins deste Regulamento, considera-se credenciada a Instituição e/ou o Fundo de Investimento que após o processo de credenciamento efetuado pela Diretoria Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE-PREVIJUNO, devidamente homologado pelo Comitê de Investimentos e, finalmente, aprovado pelo Conselho Deliberativo, passará a compor o banco de dados do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE-PREVIJUNO.

CAPÍTULO III

DO CREDENCIAMENTO

Art. 3º Para a Instituição se submeter ao processo de credenciamento deverá:

I - Apresentar a seguinte documentação:

a) Ato de registro ou autorização expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

b) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

c) Contrato Social ou Estatuto Social, e aditivos posteriores;

d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

e) Certidão das Fazendas Municipal, Estadual e da Federal e Dívida Ativa da União;

f) Certidão Estadual de Distribuições Cíveis (Falência e Concordata).

II - Para Gestores e Administradores, quando cabível, demonstrar possuir experiência no mercado financeiro através dos questionários abaixo:

a) Questionário Padrão “Due Diligence” para fundos de investimento da ANBIMA - Seção 1 - Informações da Empresa, e seus anexos, ou, Termo de Credenciamento da SPREV/MTP;

b) Questionário Padrão “Due Diligence” para fundos de investimento da ANBIMA - Seção 2 - Informações sobre fundos de investimento, e seus anexos, ou, o Anexo ao Credenciamento - Análise de Fundo de Investimento da SPREV/MTP;

c) Questionário Padrão “Due Diligence” para fundos de investimento da ANBIMA - Seção 3 - Resumo Profissional, e seus anexos, ou, Termo de Credenciamento da SPREV/MTP.

III - Caso o Gestor e/ou Administrador que solicitar credenciamento cumpra os requisitos previstos no inciso I do § 2º e § 8º do Artigo 21 da Resolução CMN nº 4.963/21 e esteja listado na relação divulgada pela SPREV/MTP no sítio eletrônico www.previdencia.gov.br, fica dispensado da apresentação dos documentos listados no inciso II, necessitando apresentar os documentos listados no inciso I e o Termo de Análise de Credenciamento;

IV - Para Gestores de Fundos de Investimentos, apresentar relatório de rating de gestão vigente, tendo em vista os ditames do § 2º do Artigo 21 da Resolução CMN nº 4.963/21;

V - Quando a Instituição for Distribuidor de Fundo de Investimento, deverá apresentar o contrato de distribuição firmado com o Administrador do respectivo Fundo que está distribuindo além do Termo de Análise de Credenciamento;

VI - Para a aquisição por parte do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE-PREVIJUNO de ativos financeiros emitidos por Instituições Financeiras Bancárias, estas deverão apresentar os documentos listados no inciso I e o relatório de rating vigente emitido por alguma Agência Classificadora de Risco;

VII - Para a aquisição por parte do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE-PREVIJUNO de Títulos de emissão do Tesouro Nacional, tanto a Corretora e ou Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários quanto a Custodiante destes Títulos deverão apresentar os documentos listados no Inciso I.

Art. 4º Para o Fundo de Investimento que atenda a legislação vigente do Conselho Monetário Nacional se submeter ao processo de credenciamento deverá:

I - Enviar os seguintes documentos referentes a cada um dos Fundos de Investimentos que serão submetidos ao processo de Credenciamento, além do documento descrito no Artigo 3º, inciso II, alínea “b” deste Regulamento:

- a) Último Regulamento do Fundo;
- b) Formulário de Informações Complementares;
- c) Material Publicitário do Fundo.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º O Credenciamento de Instituição não implicará o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE-PREVIJUNO, em qualquer hipótese, a obrigação de alocar ou manter seus recursos nas aplicações financeiras por ela administrada e ou gerida.

Art. 6º As regras constantes deste Regulamento poderão ser alteradas a qualquer momento por modificações no mercado financeiro e de capitais, legais ou a interesse do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE-PREVIJUNO.

Art. 7º O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE-PREVIJUNO procederá à publicação de todas as Instituições credenciadas no seu site.

Art. 8º O credenciamento terá a validade de 24 meses, contado a partir da data de emissão do Atestado de Credenciamento expedido pelo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE-PREVIJUNO, sendo necessário, após este período, um novo credenciamento.

Juazeiro do Norte, Ceará, 20 de maio de 2024.

VANDIR MENEZES LIMA

Presidente do Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de
Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte-CE/
PREVIJUNO

ANEXO ÚNICO AO REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES E FUNDOS DE INVESTIMENTOS

RESUMO ANALÍTICO - GESTOR

- ✓ Envio da documentação, conforme o Artigo 3º, item I do Regulamento de Credenciamento das Instituições e Fundos de Investimentos;

✓ Envio dos Questionários, conforme o Artigo 3º, item II (quando cabível), do Regulamento de Credenciamento das Instituições e Fundos de Investimentos;

✓ Rating de Gestão;

✓ Para os Fundos de Investimento, enviar: Regulamento, Formulário de Informações Complementares e Material Publicitário do Fundo;

✓ Confeccionar o Termo de Análise de Credenciamento.

RESUMO ANALÍTICO - ADMINISTRADOR

✓ Envio da documentação, conforme o Artigo 3º, item I do Regulamento de Credenciamento das Instituições e Fundos de Investimentos;

✓ Envio do Questionário, conforme o Artigo 3º, item II, alínea "a", (Quando Cabível), do Regulamento de Credenciamento das Instituições e Fundos de Investimentos;

✓ Confeccionar o Termo de Análise de Credenciamento.

RESUMO ANALÍTICO - DISTRIBUIDOR

✓ Envio da documentação, conforme o Artigo 3º, item I do Regulamento de Credenciamento das Instituições e Fundos de Investimentos;

✓ O contrato de distribuição firmado com o Administrador do respectivo fundo que está distribuindo;

Confeccionar o Termo de Análise de Credenciamento.

RESOLUÇÃO Nº 12/2024/CONSELHO DELIBERATIVO, DE 20 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Prestação de Contas com a síntese dos trabalhos realizados no exercício 2023, do Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE-PREVIJUNO.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE/CE-PREVIJUNO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III e o Parágrafo único do Art. 71 da Lei Complementar nº 23/2007 (Redação dada pela Lei nº 5.317, de 09 de junho de 2022); o Art. 5º do seu Regimento do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 844, de 18 de maio de 2023; c/c o item 3.2.14, nível III, alínea “b” do Manual do Pró-Gestão RPPS - versão 3.5, aprovado pela Portaria SRPC/MPS nº 79, de 15/01/204; e sua Ata nº 03/2024 da Reunião Ordinária, de 20 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Relatório de Prestação de Contas com a síntese dos trabalhos realizados no exercício 2023, firmado pelo presidente e *ad referendum* deste Conselho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VANDIR MENEZES LIMA

Presidente do Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte-CE/
PREVIJUNO

RESOLUÇÃO Nº 13/2024/CONSELHO DELIBERATIVO, DE 24 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a extensão do pagamento de incentivo financeiro aos Secretários dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e do Comitê de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE-PREVIJUNO.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE/CE-PREVIJUNO, em reunião, e, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III e o Parágrafo único do Art. 71 da Lei Complementar nº 23/2007 (Redação dada pela Lei nº 5.317, de 09 de junho de 2022); os incisos II e III do Art. 6º do seu Regimento do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 844, de 18 de maio de 2023; a sua Ata nº 02/2024 da Reunião Extraordinária, de 24 de maio de 2024; e embasado no Parecer Jurídico nº 00045/2024, de 23, de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a extensão de pagamento de incentivo financeiro aos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e do Comitê de Investimentos, previsto Art. 73 da Lei Complementar nº 23/2007 (Redação dada pela Lei Complementar nº 137, de 15 de março de 2024), aos Secretários dos respectivos Órgãos colegiados do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE-PREVIJUNO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VANDIR MENEZES LIMA

Presidente do Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte-CE/
PREVIJUNO

AVISOS E EDITAIS

EXTRATO DO 3º (Terceiro) ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.17.1. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos e a empresa GR MÁQUINAS EIRELLI . Objeto: é a Contratação de empresa especializada em serviços de locação de caminhões e máquinas pesadas do Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de sua Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato

Administrativo firmado em 21 de junho de 2022, o presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pela norma da alínea

Contrato Administrativo firmado, o presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993, reajuste de R\$ 753.000,00 (setecentos e cinquenta e três mil reais) o aditivo de quantitativo quantidades de horas e itens indicado na solicitação no lote 02 – Locação de Máquinas, com percentual 13,84 % referente ao contrato original

Signatários: Darcya Alves Monteiro e Giordano Pereira Sampaio.

Data de Assinatura do Aditivo: 01 de abril de 2024

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

Pregão ELETRÔNICO Nº 2022.04.29.1

Extrato do 2º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2022.06.09-0001, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.04.29.1. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa M K SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR EI. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhões e máquinas pesadas, destinados a atenderem as necessidades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Município de Juazeiro do Norte/CE. Do Fundamento Legal: art. 65, inc. I, alínea 'b' da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em acrescentar quantitativo de itens do contrato em 14,286%. Signatários: Marcelo de Sousa Pinheiro e Mauricio Gomes Coelho.

Juazeiro do Norte/CE, 30 de abril de 2024.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento - Concorrência Eletrônica nº 2024.04.30.2. O Agente de Contratação do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para

conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final da Concorrência Nº 2024.04.30.2, sendo o seguinte: LICITANTE VENCEDOR - FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ nº 14.000.876/0001-42 classificado(a) no(s) Lote Único - Reforma do Campo de Futebol do São Gonçalo, no valor de R\$ 234.394,97 (duzentos e trinta e quatro mil trezentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos). A empresa vencedora fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 23 de Maio de 2024, Wandson de Freitas Pereira - Agente de Contratação.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Extrato do Aviso de Dispensa nº 2024.05.24.1. O Agente de Contratação do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame na modalidade Dispensa Eletrônica nº 2024.05.24.1, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de veículos tipo Van com as seguintes especificações: Van convencional, combustível: Óleo Diesel. Manutenção e Motorista por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Capacidade mínima de 15 lugares sentados. Incluso ar-condicionado, banco/poltronas (confortáveis) com inclinação, seguro, todas as manutenções em dia, itens de segurança exigidos pelo CONATRAN/DENATRAN. Veículo com no máximo 10 anos de uso, com abertura marcada para o dia 30 de maio de 2024, com início da disputa às 08:30 e término às 14:30 horas. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar - Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/Ceará, 24 de Maio de 2024. Wandson de Freitas Pereira - Agente de Contratação do Município.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.05.20.1

O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, o Sr. Wilson Soares Silva, faz publicar a Retificação do extrato resumido do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 2024.05.20.1 conforme segue: Onde lê-se “para 35 MPes do setor da Indústria de Calçados estabelecidos em Juazeiro do Norte/CE”, leia-se “para 25 MPes do setor da Indústria de Calçados estabelecidos em Juazeiro do Norte/CE”. Permanecem inalteradas as demais informações contidas no processo. Wilson Soares Silva, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

Juazeiro do Norte/CE, em 24 de maio de 2024.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRONICO Nº 2023.07.10.1

OBJETO: contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de coffee break, coquetel, buffet refeição, refeição tipo quentinha, kit de lanches e outros, destinados ao atendimento das necessidades de diversas secretarias pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE, na forma discriminada na clausula segunda, item 2.1 do contrato original de nº 2023.08.01-0036.

VALOR ADITIVADO: R\$ 32.090,00 (trinta e dois mil e noventa reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: GM SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.

SIGNATÁRIOS: Andréa Maia Landim e Felipe de Araújo Gomes.

DATA: 16 de maio de 2024.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.05.17.01

Extrato do 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 2022.05.17.001, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.5.17.01. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa CP SERVIÇOS DE APOIO E CONSERVAÇÃO EM EDIFÍCIOS LTDA. Objeto: locação de 01 (um) imóvel localizado na rua José Marrocos, nº 1036- A e B - bairro Santa Tereza, destinado ao funcionamento do setor de vigilância sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE. Do Fundamento Legal: Lei Federal n. 8.245/91 c/c a Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar ATÉ 20 DE MAIO DE 2025, o prazo de vigência do Contrato de Locação de Imóvel, a contar do dia 20 DE MAIO DE 2024. Signatários: Andréa Maia Landim e Ramon Silva Pinheiro.

Juazeiro do Norte/CE, 17 de maio de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2024.05.10-0002. Inexigibilidade de Licitação nº 2024.04.30.4. Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e a empresa I AGISTOS MÚSICAIS LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº: 33.219.836/0001-30. Objeto: Contratação de show artístico/musical do artista Raimundo Fagner, a se realizar durante as festividades alusivas ao evento do JuaForró - Edição 2024, no Município de Juazeiro do Norte/CE. Valor do Show: R\$ 280.000,000 (duzentos e cinquenta mil reais). Vigência Contratual: Até 31 de dezembro de 2024, sendo que o show realizar-se-á no dia 22 de junho de 2024. Signatários: Luís Barbosa da Silva e Iris Maria Gamelha. Juazeiro do Norte/CE, 24 de maio de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

ATA DE ELEIÇÃO DO SEGMENTO DAS ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS ATA DA ASSEMBLEIA DAS ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CAE DO MUNICÍPIO/ESTADO DE JUAZEIRO DO NORTE .

No dia vinte e cinco de novembro de dois mil e vinte e dois, às 14 horas, reuniram-se na sala do Plenário do CME os membros da **COMISSÃO COORDENADORA PROCESSO DE ESCOLHA, INDICAÇÃO E ELEIÇÃO DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CE (CME,) CÂMARA DO CAE, nomeado pela PORTARIA 061/2022**, os representante, Eliab Hazael Silva Sousa, **Presidente da Comissão Eleitoral**, Antonia Edna Belem Gomes e Josefa Tavares de Luna Pinho, **Comissão Eleitoral**, para eleição dos membros que representarão o segmento de **Representantes das Organizações Sociais da sociedade civil** no Conselho Municipal de Educação - Câmara de Alimentação Escolar – CAE, durante o quadriênio, Eliab Hazael Silva Sousa conduziu a reunião, ressaltando a importância da atuação dos membros no Controle Social, com vistas à oferta de uma alimentação adequada e de qualidade a estudantes da rede pública de educação, com correta aplicação dos recursos repassados para este fim. Ainda, apresentou as atribuições dos membros, destacando o relevante trabalho social e voluntário do Conselho. O processo eleitoral foi regulamentado pelo **Edital 001/2022**, e eleição se deu por meio Plataforma Eletrônica no endereço eletrônico www.juazeiro.ce.gov.br/eleicaoocme no dia 24 de novembro de 2022 de 8 às 18 horas, sendo sido inscrito oito **Organizações Sociais da sociedade civil** representadas por seus presidentes no forma de seus Estatutos/Regulamentos.. Na sequência, procederam-se à apuração das eleições, apresentou o seguinte resultado:

CANDIDATOS - Representantes das Organizações Sociais da sociedade civil			
ID	NOME	CNPJ/CPF	TOTAL DE VOTOS
1	ASSOCIAÇÃO MEMORIAL BEATO JOSÉ LOURENÇO	09.177.256/0001-43	0
2	OMEC - ORDEM DE MINISTROS EVANGÉLICOS DO CARIRI	07.251.190/0001-69	2
3	AEPC - ASSOCIAÇÃO DAS ESCOLAS PARTICULARES DO CARIRI	30.518.101/0001-10	4
4	AFEJUN ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO DO NORTE	29.206.245/0001-51	2

5	ICVC - INSTITUTO CULTURAL DO VALE CARIRIENSE	07.044.712/0001-51	4
6	INSTITUTO LUIS KARIMAI	41.823.801/0001-34	0

NOME TITULAR	NOME SUPLENTE	NOME ENTIDADE
José Marcondes Macêdo Landim CPF: XXX.037.143-XX	Maria José de Sales CPF:XXX.834.523-XX	ICVC - INSTITUTO CULTURAL DO VALE CARIRIENSE
Gizelia Oliveira e Silva CPF: XXX.796.503-XX	Nildylânia dos Santos Morais CPF: XXX.136.733-XX -	AEPC - ASSOCIAÇÃO DAS ESCOLAS PARTICULARES DO CARIRI

Agradecendo a todos e a todas, foi encerrada a reunião e, nada mais tendo a acrescentar, redigi a presente ata que será assinada por mim e por todas as pessoas presentes.

Eliab Hazael Silva Sousa, **Presidente da Comissão Eleitoral**, Antonia Edna Belem Gomes e Josefa Tavares de Luna Pinho, **Comissão Eleitoral**,

ATA DE ELEIÇÃO DO SEGMENTO DE PAIS DE ALUNOS ATA DA ASSEMBLEIA DE PAIS DE ALUNOS PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CAE DO MUNICÍPIO/ESTADO DE JUAZEIRO DO NORTE .

No dia vinte e cinco de novembro de dois mil e vinte e dois, às 14 horas, reuniram-se na sala do Plenário do CME os membros da **COMISSÃO COORDENADORA PROCESSO DE ESCOLHA, INDICAÇÃO E ELEIÇÃO DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CE (CME) CÂMARA DO CAE, nomeado pela PORTARIA 061/2022**, os representante, Eliab Hazael Silva Sousa (**Presidente da Comissão Eleitoral**), Antonia Edna Belem Gomes e Josefa Tavares de Luna Pinho, **Comissão Eleitoral**, para eleição dos membros que representarão o segmento de pais de alunos no Conselho Municipal de Educação - Câmara de Alimentação Escolar – CAE, durante o quadriênio, Eliab Hazael Silva Sousa conduziu reunião, ressaltando a importância da atuação dos membros no Controle Social, com vistas à oferta de uma alimentação adequada e de qualidade a estudantes da rede pública de educação, com correta aplicação dos recursos repassados para este fim. Ainda, apresentou as atribuições dos membros, destacando o relevante trabalho social e voluntário do Conselho. O processo eleitoral foi regulamentado pelo **Edital 001/2022**, e eleição se deu por meio Plataforma Eletrônica no endereço eletrônico: www.juazeiro.ce.gov.br/eleicaocme no dia 24 de novembro de 2022 de 8 às 18 horas, após processo de divulgação junto às unidades escolares do município.. Na sequência, procederam-se à apuração das eleições, apresentou o seguinte resultado:

CANDIDATOS - Representantes dos Pais de Alunos das Escolas da Rede Pública Municipal

ID	NOME	CNPJ/CPF	TOTAL DE VOTOS
1	PRISCILA EMANUELA DE SALES LUCENA	XX7XXX73XX	4
2	CÍCERA SIMONE FERREIRA SILVA	420XXX316	84
4	PAULA PATRICIA DE FREITAS PEREIRA	441XXX5326	0
5	JULIANA KELLEN RODRIGUES PEREIRA	XXX.XXX.623-XX	2

NOME DO TITULAR	SUPLENTE	REPRESENTADA ESCOLA
Priscila Emanuela de Sales Lucena CPF: XXX.792.873-XX	Italo Antonio Moreira Lucena CPF: XXX.642.883-XX	CEI ANA AMÉLIA
Cícera Simone Ferreira Silva CPF:XXX.204.943-XX	Paula Patricia de Freitas Pereira CPF:XXX.188.353-XX	EMEIF CICERA MARIA DOS SANTOS

Agradecendo a todos e a todos, foi encerrada a reunião e, nada mais tendo a acrescentar, redigi a presente ata que será assinada por mim e por todas as pessoas presentes. Eliab Hazael Silva Sousa (**Presidente da Comissão Eleitoral**), Antonia Edna Belem Gomes e Josefa Tavares de Luna Pinho, **Comissão Eleitoral**.

ATA DE ELEIÇÃO RECOMPOSIÇÃO DO SEGMENTO DE PAIS DE ALUNOS ATA DA ASSEMBLEIA DE PAIS DE ALUNOS PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CAE DO MUNICÍPIO/ESTADO DE JUAZEIRO DO NORTE .

No dia dezesseis de junho de dois mil e vinte e três, às 14 horas, reuniram-se na sala do Plenário do CME os membros da **COMISSÃO COORDENADORA PROCESSO DE ESCOLHA, INDICAÇÃO E ELEIÇÃO DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CE (CME,) CÂMARA DO CAE, nomeado pela PORTARIA 016/2023**, os representante, **Antonia Edna Belém Gomes** CPF: XXX.169.433-XX (presidente), **Josefa Tavares de Luna Pinho**, CPF: XXX.020.243-XX; **Maria do Socorro Ferreira** CPF: XXX.346.613-XX, para eleição dos membros que representarão o segmento de pais de alunos no Conselho Municipal de Educação - Câmara de Alimentação Escolar – CAE, durante o quadriênio, **Antonia Edna Belém Gomes** conduziu a assembleia, ressaltando a importância da atuação dos membros no Controle Social, com vistas à oferta de uma alimentação adequada e de qualidade a estudantes da rede pública de educação, com correta aplicação dos recursos repassados para este fim. Ainda, apresentou as atribuições dos membros, destacando o relevante trabalho social e voluntário do Conselho. O processo eleitoral foi regulamentado pelo **Edital 001/2023**, para recompor a Câmara do CAE e virtude da

Renúncia da **Priscila Emanuela de Sales Lucena**, CPF: XXX.792.873-XX e seu suplente, a eleição se deu por meio Plataforma Eletrônica no endereço eletrônico: www.e-cmejuazeiro.ce.fov.br/side no dia **15 de junho de 2023** de 8 às 18 horas, após processo de divulgação junto às unidades escolares do município.. Na sequência, procederam-se à apuração das eleições, apresentou o seguinte resultado:

CANDIDATOS - Representantes dos Pais de Alunos das Escolas da Rede Pública Municipal			
ID	NOME	CNPJ/CPF	TOTAL DE VOTOS
1	Francisca Gomes de Lima	XXX.XXX.XXX-X7	14
2	João Paulo Matias -	XXX. XXX.XXX-X1	13
3	Carlos Abel Rodrigues da Silva	XXX. XXX.XXX-X4	6
	Giselda Pereira Melo Sousa	XXX. XXX.XXX-X0	4

NOME DO TITULAR	SUPLENTE	REPRESENTADA ESCOLA
Francisca Gomes de Lima CPF: XXX.125.563-XX	João Paulo Matias CPF: XXX.396.093-XX	EEF Carolina Sobreira

Agradecendo a todos e a todos, foi encerrada a reunião e, nada mais tendo a acrescentar, redigi a presente ata que será assinada por mim e por todas as pessoas presentes. **Antonia Edna Belém Gomes** CPF: XXX.169.433-XX (presidente), **Josefa Tavares de Luna Pinho**, CPF: XXX.020.243-XX; **María do Socorro Ferreira** CPF: XXX.346.613-XX,

ATA DE ELEIÇÃO RECOMPOSIÇÃO DO SEGMENTO DE PAIS DE ALUNOS ATA DA ASSEMBLEIA DE PAIS DE ALUNOS PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CAE DO MUNICÍPIO/ESTADO DE JUAZEIRO DO NORTE.

No dia vinte e dois de maio de dois mil e vinte e dois, às 14 horas, reuniram-se na sala do Plenário do CME os membros da **COMISSÃO COORDENADORA PROCESSO DE ESCOLHA, INDICAÇÃO E ELEIÇÃO DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CE (CME,) CÂMARA DO CAE, nomeado pela PORTARIA 001/2024**, os representante, Eliab Hazael Silva Sousa (**Presidente da Comissão Eleitoral**), Francisco Renato e Josefa Tavares de Luna Pinho, **Comissão Eleitoral**, para eleição dos membros que representarão o segmento de pais de alunos no Conselho Municipal de Educação - Câmara de Alimentação Escolar – CAE, durante o quadriênio, Eliab Hazael Silva Sousa conduziu a assembleia, ressaltando a importância da atuação dos membros no Controle Social, com vistas à oferta de uma alimentação adequada e de qualidade a estudantes da rede pública de educação, com correta aplicação dos recursos repassados para este fim. Ainda, apresentou as atribuições dos membros, destacando o relevante trabalho

social e voluntário do Conselho. O processo eleitoral foi regulamentado pelo **Edital 001/2024**, para recompor a Câmara do CAE e virtude da Renúncia da Representante do pais, **Cícera Simone Ferreira Silva** CPF:XXX.204.943-XX e sua suplente a eleição se deu por meio Plataforma Eletrônica no endereço eletrônico: www.e-cmejuazeiro.ce.fov.br/side no dia **21 de maio de 2024** de 8 às 18 horas, após processo de divulgação junto às unidades escolares do município.. Na sequência, procederam-se à apuração das eleições, apresentou o seguinte resultado:

CANDIDATOS - Representantes dos Pais de Alunos das Escolas da Rede Pública Municipal			
ID	NOME	CNPJ/CPF	TOTAL DE VOTOS
1	Elvis Soares da Silva	XXX579758XX	36
2	Ialane Ferreira Alves	XXX.873.663-XX	21
3	Expedito Oliveira Ramos	XXX610643XX	7
4	Juliana dos Santos Gonçalves	XXX.445.263-XX	5
5	Carlos Abel Rodrigues da Silva	XXX982644XX	4

NOME DO TITULAR	SUPLENTE	REPRESENTADA ESCOLA
Elvis Soares da Silva CPF: XXX.579.758-XX, na qualidade	Ialane Ferreira Alves CPF: XXX.873.663-XX	EEFTI Professora Cícera Maria dos Santos

Agradecendo a todos e a todos, foi encerrada a reunião e, nada mais tendo a acrescentar, redigi a presente ata que será assinada por mim e por todas as pessoas presentes. Eliab Hazael Silva Sousa (**Presidente da Comissão Eleitoral**), Francisco Renato e Josefa Tavares de Luna Pinho, **Comissão Eleitoral**

ELEIÇÃO DO SEGMENTO DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DISCENTES ATA DA ASSEMBLEIA DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DISCENTES PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CAE DO MUNICÍPIO/ESTADO DE JUAZEIRO DO NORTE .

No dia vinte e cinco de novembro de dois mil e vinte e dois, às 14 horas, reuniram-se na sala do Plenário do CME os membros da **COMISSÃO COORDENADORA PROCESSO DE ESCOLHA, INDICAÇÃO E ELEIÇÃO DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CE (CME) CÂMARA DO CAE, nomeado pela PORTARIA 061/2022**, os representante, Eliab Hazael Silva Sousa, **Presidente da Comissão Eleitoral**, Antonia Edna Belem Gomes E Josefa Tavares de Luna Pinho, **Comissão Eleitoral**, para eleição dos membros que representarão o segmento de TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DISCENTES ATA DA ASSEMBLEIA DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO no Conselho Municipal de Educação - Câmara de Alimentação Escolar – CAE, durante o quadriênio, Eliab Hazael Silva Sousa conduziu a assembleia, ressaltando a importância da atuação dos membros no Controle Social, com vistas à oferta de uma alimentação adequada e de qualidade a estudantes da rede pública de educação, com correta aplicação dos recursos repassados para este fim. Ainda, apresentou as atribuições dos membros, destacando o relevante trabalho social e voluntário do Conselho. O processo eleitoral foi regulamentado pelo **Edital 001/2022**, e eleição se deu por meio Plataforma Eletrônica

no endereço eletrônico no dia 24 de novembro de 2022 de 8 às 18 horas. Na sequência, procederam-se à apuração das eleições, apresentou o seguinte resultado:

TITULAR:	SUPLENTE:	ENTIDADE QUE REPRESENTA
Cinara Ligia Alves de Melo CPF:XXX.495.683-XX	Antonia Páscoa Moreno CPF:XXX.290.053-XX	Sisemjun -Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Juazeiro do Norte
Cicero dos Santos CPF:XXX.736.443-XX	Elaine Cristina Carvalho Figueiredo CPF:XXX.531.743-XX	Sisemjun -Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Juazeiro do Norte

Agradecendo a todas e a todos, foi encerrada a reunião e, nada mais tendo a acrescentar, redigi a presente ata que será assinada por mim e por todas as pessoas presentes. Eliab Hazael Silva Sousa, **Presidente da Comissão Eleitoral**, Antonia Edna Belem Gomes E Josefa Tavares de Luna Pinho, **Comissão Eleitoral**,

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
Palácio José Geraldo da Cruz**PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA**
VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM*Chefe de Gabinete - GAB*
Elvira Sandra Cavalcante Lima*Procurador Geral do Município - PGM*
Walberton Carneiro Gomes*Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM*
Ivan Figueiroa Pontes*Secretário de Finanças - SEFIN*
Leandro Saraiva Dantas de Oliveira*Secretária de Saúde - SESAU*
Andréa Maia Landim*Secretária Municipal de Educação - SEDUC*
Márcia Pereira da Silva Franca*Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST*
Josineide Pereira de Sousa Lima*Secretário de Administração - SEAD*
Francisco Hélio Alves da Silva*Secretária de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP*
Darcya Alves Monteiro*Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI*
Marcelo de Sousa Pinheiro*Secretário de Infraestrutura - SEINFRA*
José Maria Ferreira Pontes Neto*Secretário de Turismo e Romaria - SETUR*
Renato Wilamis de Lima Silva*Secretário de Cultura - SECULT*
Luis Barbosa da Silva*Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV*
Philippe Agnis Pinheiro Barbosa*Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP*
Claudio Sergei Luz e Silva*Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU*
José Eraldo Oliveira Costa*Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI*
Wilson Soares Silva